



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

Exmo(a) Senhor(a) Diretor(a)  
Escola Superior de Educação e Ciências Sociais  
Escola Superior de Tecnologia e Gestão  
Escola Superior de Artes e Design  
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar  
Escola Superior de Saúde  
Inst. Inv., Desenvolvimento e Estudos Avançados  
Unidade de Ensino a Distância  
Centro de Transf. e Valorização do Conhecimento  
Centro de Desenvolvimento Rápido e Sustentado de  
Produto

SUA REFERÊNCIA

SUA COMUNICAÇÃO DE

DATA / NOSSA REFERÊNCIA

SECTOR

ASSUNTO

**Procedimento relativo à apresentação de candidaturas de projetos a programas nacionais e internacionais de financiamento**

Na sequência da identificação de alguns problemas associados aos processos de submissão de candidaturas de projetos em que o Instituto participa, foi elaborada uma proposta de procedimento para a apresentação de candidaturas, com o objetivo de tornar o processo mais simples, de dotar todos os envolvidos de informação sobre as suas responsabilidades e atribuições, e de reunir num único repositório informação sobre os projetos existentes no IPL, disponibilizando-a para consulta dos possíveis interessados, bem como para informação de gestão.

O procedimento foi alvo de análise de um conjunto de intervenientes da área de projetos, e a sua adoção foi aprovada no Conselho de Gestão de 24/11/2011.

Em anexo remete-se o procedimento supra mencionado.

Com os melhores cumprimentos. *gma*

O Presidente,

(Nuno André Oliveira Mangas Pereira)

ANEXOS:

- O referido

AD/GPROJ

Edifício Sede - Rua General Norton de Matos  
Apartado 4133 | 2411-901 Leiria - PORTUGAL  
Tel.: (+351) 244 830 010 | Fax: (+351) 244 813 013  
ipleiria@ipleiria.pt | www.ipleiria.pt  
NIF - 506 971 244



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

## PROCEDIMENTO RELATIVO À APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS DE PROJETOS A PROGRAMAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE FINANCIAMENTO

Tendo em consideração que:

1. O Conselho de Gestão é o órgão no IPL com competência para autorizar um conjunto de obrigações financeiras, nomeadamente as resultantes de projetos candidatados/aprovados no âmbito de programas nacionais e internacionais de financiamento que impliquem contrapartida financeira por parte do IPL;
2. Que os constrangimentos financeiros atuais obrigam a um planeamento mais apertado das despesas futuras;
3. Uma candidatura de um projeto a um programa cofinanciado implica frequentemente uma contrapartida financeira do IPL, com verbas que saem diretamente do orçamento do Instituto e com uma taxa que varia consoante o regulamento do programa financiador;
4. Apesar de não ser a regra, foram identificadas situações em que foram submetidas candidaturas de projetos a programas de cofinanciamento que exigem uma contrapartida financeira do IPL sem que o Conselho de Gestão, ou o seu Presidente, tivesse conhecimento prévio;
5. O desconhecimento ou conhecimento tardio de candidaturas de projetos efectuadas e/ou aprovados por entidades gestoras de programas cofinanciados, traduz-se em dificuldades acrescidas para o Sector de Gestão Orçamental (SGO), no que concerne à realização de estimativas previsionais e para o GPROJ e/ou Sector de Gestão Financeira de Projetos (SGFP) no que respeita a aspectos administrativos e processuais, tais como a análise de contratos de financiamento, recolha de autorizações e assinaturas, obtenção de informação detalhada para comunicação aos órgãos do Instituto, entre outros;
6. Não tendo conhecimento prévio da candidatura submetida, das taxas de financiamento aplicáveis ou da previsão/indicação dos montantes envolvidos, o IPL poderá não reunir condições para assumir os compromissos financeiros (ou outros) associados ao projeto, o que poderá comprometer imagem e a posição do Instituto junto das entidades financiadoras e das entidades parceiras (se aplicável);
7. Que os pedidos de informação sobre candidaturas de projetos a programas cofinanciados, efectuados por entidades internas ou externas ao Instituto, para o preenchimento de diversos questionários ou para preencher alguns formulários de candidatura que solicitam informação sobre o histórico da entidade relativamente a Projetos Cofinanciados submetidos e ou aprovados, são efectuados ao Gabinete de Projetos (GPROJ).



**IPL**

instituto politécnico  
de leiria

Determina-se que:

- a) Todas as candidaturas de projetos a programas cofinanciados sejam sujeitas a autorização prévia do Presidente do IPL, antes de serem remetidas aos parceiros ou entidades gestoras.
- b) O pedido de autorização seja encaminhado para o GPROJ que fará a respectiva tramitação, por Gestão Documental ou Email com o título "Candidatura a Projeto Cofinanciado – Programa – Unidade Orgânica (UO) - Nome da Candidatura/Projeto" e contendo a seguinte informação:
  - Identificação do projeto;
  - Identificação do Programa de Financiamento;
  - Identificação da medida/tipologia de financiamento;
  - Taxa de financiamento prevista;
  - Identificação do responsável do projeto;
  - Objetivos do projeto;
  - Parceiro coordenador (para projetos que envolvam parcerias);
  - Outros parceiros (para projetos que envolvam parcerias);
  - Despesas previstas/orçamento previsto<sup>1</sup>;
  - Indicação da possibilidade, ou não, de afectação de custos com recursos humanos como forma de assegurar a contrapartida da instituição;
- c) O pedido de autorização seja efetuado com uma antecedência que permita ao Presidente pronunciar-se atempadamente sobre o mesmo.

Concretizando-se os pontos anteriores, determina-se que:

- d) O GPROJ seja responsável por disponibilizar, a todos os colegas de contato nas UO/Unidades I&D, o acesso a um repositório *online* com a informação sobre todas as candidaturas efetuadas.
- e) O SGFP seja responsável por disponibilizar, a todos os colegas de contacto nas UO/Unidades I&D, no mesmo repositório *online*, a informação sobre todos os projetos aprovados.
- f) O GPROJ seja responsável por informar o Conselho de Gestão e o SGO do IPL acerca dos montantes candidatados.
- g) O GPROJ seja responsável por informar o Conselho de Gestão e o SGFP sobre as candidaturas aprovadas e os respectivos montantes.
- h) O SGFP seja responsável por informar o Conselho de Gestão em relação às regras de execução e pagamentos, entre outros aspectos, e por solicitar a correspondente autorização de arrecadação de receita.

<sup>1</sup> Muitas vezes, o orçamento do projeto não se encontra finalizado numa fase inicial. Nestes casos, deverá ser dada indicação de que o orçamento não se encontra finalizado, mas que se prevê a despesa com a rubrica x, y e/ou z (ex.: missões, equipamentos, contratação de bolseiros de investigação, etc.).